



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Assinado de forma digital por Amanda dos Santos Lima  
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Amanda dos Santos Lima  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.635 - quarta-feira, 4 de setembro de 2024

22 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

LEI n. 7.296, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera itens do Anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os itens 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 78 do anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024, passam a constar com as seguintes redações:

#### ANEXO ÚNICO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Número da Emenda	Vereador	Texto da Emenda	Valor da Emenda	Área
52	EDU MIRANDA	Aprimoramento dos serviços de saúde da mulher, com foco na área de diagnóstico precoce de câncer de mama e realização de punção e biópsia mamária. Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - MS	R\$ 25.000,00	Saúde
53	EDU MIRANDA	Aprimoramento dos serviços de saúde da mulher, com foco na área de diagnóstico precoce de câncer de mama e realização de punção e biópsia mamária. Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - MS	R\$ 25.000,00	Saúde
54	EDU MIRANDA	Aprimoramento dos serviços de saúde da mulher, com foco na área de diagnóstico precoce de câncer de mama e realização de punção e biópsia mamária. Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - MS	R\$ 25.000,00	Saúde

55	EDU MIRANDA	Aprimoramento dos serviços de saúde da mulher, com foco na área de diagnóstico precoce de câncer de mama e realização de punção e biópsia mamária. Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - MS	R\$ 25.000,00	Saúde
56	EDU MIRANDA	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes (rol exemplificativo: mesa, cadeira, armário, computador, impressora, bebedouro, ar-condicionado). Associação Beneficente Casa Rosa.	R\$ 30.000,00	Saúde
57	EDU MIRANDA	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes (rol exemplificativo: mesa, cadeira, armário, computador, impressora, bebedouro, ar-condicionado). Associação Beneficente Casa Rosa.	R\$ 30.000,00	Saúde
58	EDU MIRANDA	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes (rol exemplificativo: mesa, cadeira, armário, computador, impressora, bebedouro, ar-condicionado). Associação Beneficente Casa Rosa.	R\$ 30.000,00	Saúde
59	EDU MIRANDA	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes (rol exemplificativo: mesa, cadeira, armário, computador, impressora, bebedouro, ar-condicionado). Associação Beneficente Casa Rosa.	R\$ 30.000,00	Saúde
60	EDU MIRANDA	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes (rol exemplificativo: mesa, cadeira, armário, computador, impressora, bebedouro, ar-condicionado). Associação Beneficente Casa Rosa.	R\$ 30.000,00	Saúde

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita.....  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....Marco Aurélio Santullo  
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Gestão ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 .....Katia Silene Sarturi Warde  
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
 .....Ademar Silva Junior  
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
 Secretária Municipal da Juventude ..... Michele dos Santos Ferreira  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 ..... José Ferreira da Costa Neto  
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 ..... Priscilla Carla dos Santos Justi  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
 ..... Marcos Paulo Amorim Pegoraro  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 ..... Elza Pereira da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 ..... Cláudio Marques Costa Junior  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Paulo da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic. de Esportes .....  
 .....Maicon Luiz Mommad  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 ..... João Henrique Lima Bezerra

78	PAULO LANDS (RATIFICADO POR CARLOS AUGUSTO BORGES)	Aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e outros serviços de terceiros. Associação Beneficente Minha Esperança - AME.	R\$ 125.000,00	Assistência Social
----	--	--	----------------	--------------------

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.297, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Apoio e Capacitação Instrução de Economia Solidária do Povo.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Apoio e Capacitação Instrução de Economia Solidária do Povo - Instituto ACIESP, associação de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências da Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.298, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Cria diretrizes para o incentivo ao uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) como tratamento terapêutico complementar no Município de Campo Grande-MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas diretrizes para o incentivo ao uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) como tratamento terapêutico complementar de Pessoas com Deficiências, Síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo ser realizada por equipe multidisciplinar em clínicas de reabilitação e outras instituições públicas ou privadas que ofereçam o referido tratamento no Município de Campo Grande-MS.

**Parágrafo único.** A Terapia Assistida por Animais (TAA) também poderá ser realizada com idosos institucionalizados, ainda que para fins meramente lúdicos, possibilitando a interação destes com os animais.

**Art. 2º** A Terapia Assistida por Animais (TAA) como tratamento terapêutico complementar deverá ser realizada nas dependências das instituições mencionadas no caput do art. 1º ou, caso necessário, em qualquer outro lugar, desde que com animal devidamente treinado para a função, podendo ser realizada de forma coletiva ou individual.

**Art. 3º** O treinamento dos animais utilizados na referida terapia poderá ser efetivado através de convênio com a Prefeitura, Polícia Militar e Polícia Civil, ou através de parcerias com o setor privado, desde que o treinamento seja realizado por adestrador com formação específica, possibilitando a sua contribuição para o tratamento das pessoas mencionadas no art. 1º e objetivando a adoção de animais abandonados.

**§ 1º** Caso a instituição adotante do animal observe a criação de elevado vínculo

de amizade entre animal e paciente, poderá ser efetuada a adoção responsável do animal para acompanhamento do paciente no âmbito familiar.

**§ 2º** A adoção prevista no § 1º será efetuada sob responsabilidade da família do paciente, após verificação prévia da residência e assinatura dos termos de responsabilidade sobre o animal.

**§ 3º** A adoção prevista no § 1º tornar-se-á nula em caso de comprovados maus-tratos ou displicência nos cuidados básicos do animal, sendo obrigatória a avaliação periódica dos animais pela instituição que originariamente o recebeu.

**Art. 4º** A adoção do animal deverá ser precedida de avaliação por profissional devidamente habilitado, contemplando os aspectos clínico e comportamental, com a finalidade de garantir a eficácia do tratamento, bem como a integridade física e mental do animal e do paciente.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.299, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Institui o Dia do Policial Rodoviário Federal no âmbito do Município de Campo Grande-MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Policial Rodoviário Federal, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de julho.

**Parágrafo único.** O dia instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**SECRETARIAS**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO CONTRATO n. 306, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Go Vendas Eletrônicas Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 036/2024 e Ata de Registro de Preços n. 058/2024, ocorrido no processo administrativo n. 012.169/2024-26, cujo procedimento foi homologado em 4/6/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 55.163/2024-61.

**OBJETO:** Contratação/aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano contados da assinatura do Contrato.

**VALOR:** R\$ 270.987,50 (duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.1001.00.12.365.0002.2019, 1.500.1001.00.12.361.0002.2020, 1.500.1001.00.12.122.11.2022, 1.550.0000.00.12.365.0002.2019, 1.550.0000.00.12.361.0002.2020, 1.550.0000.00.12.122.0011.2022, 1.569.0000.00.12.365.0002.2019, 1.569.0000.00.12.361.0002.2020, 1.569.0000.00.12.122.0011.2022 e 1.543.0000.00.12.365.0002.2019, 1.543.0000.00.12.361.0002.2020, 1.543.0000.00.12.122.0011.2022; Elemento: 44905212 - Aparelhos e Utilidades Domésticos; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - (Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - 1.550.0000.00 (Transferência do Salário-Educação) - 1.569.0000.00 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) - 1.543.0000.00 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR).

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Gustavo Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO CONTRATO n. 307, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul - Central - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente de Dispensa de Licitação, conforme documentos do Processo Administrativo n. 69961/2024-71.

**OBJETO:** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para recapeamento de vias em Campo Grande - MS, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR:** R\$ 6.617.238,26 (seis milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e trinta e

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

**SUMÁRIO**

LEIS .....	01
SECRETARIAS .....	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	04
ATOS DE PESSOAL .....	04
ATOS DE LICITAÇÃO .....	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	17
PODER LEGISLATIVO .....	21
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	21